



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/2013
PREGÃO: Nº 091/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GEREMIAS DA SILVA LIMA –EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.220.654/0001-19, com sede Av dos Jambos, 1360 – Centro em Juína –MT, neste ato, representada pelo Sr. Geremias da Silva Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 31447224 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.905.792-49, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, s/n Centro em Juína –MT., denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UNIFORMES, ACESSÓRIOS, (CAMA, MESA E BANHO), TECIDOS, EPI'S BEM COMO AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PADRONIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
- 1.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.
- 1.3. Os produtos e objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 091/2013** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.3. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 4.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE - LOTE IV:

Item	COD.	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	VALOR REGISTRADO TOTAL R\$
1	99288	CARPETE 3X2 -LANCER	UNIDADE	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
2	101219	CORTINA EM TECIDO - TAM. 2,00X1,80 100% ALGODAO -RDP	UNIDADE	48	R\$ 31,90	R\$ 1.531,20
3	99281	FELTRO -STA FE	METRO	240	R\$ 11,80	R\$ 2.832,00
4	1644	FRONHA P/ TRAVESSEIRO 50X70 POLIESTER C/ ALGODAO- RDP		120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
5	101222	JOGO DE TAPETE P/ BANHEIRO EM ACRILICO-BELLA CASA	UNIDADE	6	R\$ 23,70	R\$ 142,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6	101220	JOGO DE TAPETE P/ COZINHA EM ACRILICO- BELLA CASA	UNIDADE	4	R\$ 39,80	R\$ 159,20
7	99282	JUTA COLORIDA-RDP	UNIDADE	320	R\$ 8,50	R\$ 2.720,00
8	103996	LENCOL DE SOLTEIRO C/ ELASTICO COR BRANCO 100% ALGODAO -RDP	UNIDADE	195	R\$ 23,70	R\$ 4.621,50
9	101214	LENCOL DE SOLTEIRO C/ ELASTICO POLIESTER C/ ALGODAO-RDP	UNIDADE	120	R\$ 14,80	R\$ 1.776,00
10	99280	METALESSE- SCAM	METRO	192	R\$ 6,50	R\$ 1.248,00
11	98264	PANO DE CHAO-RDP	UNIDADE	192	R\$ 2,00	R\$ 384,00
12	1663	PANO DE PRATO-GROH	UN	192	R\$ 3,80	R\$ 729,60
13	99272	PELUCIA -SCAM	METRO	126	R\$ 35,80	R\$ 4.510,80
14	1631	PLASTICO TRANSPARENTE 0,20- CIPATEX	METRO	116	R\$ 8,60	R\$ 997,60
15	103522	TECIDO CETIM VISON COM 3,0 METROS LARGURA CORES VARIADAS-LITORAL	METRO	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
16	103525	TECIDO CHITA, UMA LARGURA ESTAMPADO (PARA DECORAÇÃO)-CTR	METRO	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
17	2017	TECIDO DE ALGODAO CRU-CTR	METRO	320	R\$ 15,50	R\$ 4.960,00
18	99266	TECIDO DE ALGODAO ESTAMPADO-CTR	METRO	350	R\$ 13,80	R\$ 4.830,00
19	1875	TECIDO DE ALGODAO LISO-RDP	METRO	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
20	1874	TECIDO DE BRIM VERDE 100% ALGODAO-CRT	METRO	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
21	1899	TECIDO DE CETIN- LITORAL	M	128	R\$ 5,79	R\$ 742,20
22	99264	TECIDO DE CREPE 1º LINHA-RDP	METRO	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
22	99275	TECIDO DE FRALDA DUPLA – BOBINA-TEAR	UNIDADE	2	R\$ 14,80	R\$ 29,60
24	1878	TECIDO DE MALHA DE ALGODAO-RDP	METRO	192	R\$ 16,00	R\$ 3.072,00
25	1922	TECIDO DE RENDA-RDP	METRO	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
26	99270	TECIDO DE VISCOSE-RDP	METRO	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
27	99273	TECIDO MALHA DE ALGODAO – BOBINA-RDP	UNIDADE	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
28	99279	TECIDO NAPA BLECAUT COLORIDO-RDP	METRO	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
29	99262	TECIDO OXFORD COLORIDO – BOBINA-RDP	UNIDADE	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
30	103523	TECIDO OXFORD COM 3,0 METROS LARGURA, CORES VARIADAS-RDP	METRO	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
31	33855	TECIDO POLIESTER BRANCO-RDP	METRO	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
32	99274	TECIDO POLIESTER INFANTIL-RDP	METRO	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00
33	103524	TECIDO RENDA, DUAS LARGURAS BRANCA-RDP	METRO	3	R\$ 17,80	R\$ 53,40



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

34	1075	TECIDO TNT BRANCO-STAFE	METRO	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
35	89143	TECIDO TNT DIVERSAS CORES-STAFE	METRO	580	R\$ 0,95	R\$ 551,00
36	99268	TECIDO TRICOLINE COLORIDO-RDP	METRO	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
37	99267	TECIDO TRICOLINE COLORIDO-RDP	METRO	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
38	1781	TOALHA DE BANHO-KARSTEN	UN	48	R\$ 9,80	R\$ 470,40
39	101215	TOALHA DE BANHO 65X1,30-KARSTEN	UNIDADE	84	R\$ 9,80	R\$ 823,20
40	101216	TOALHA DE MESA 2,00X080 100% ALGODAO-RDP	UNIDADE	8	R\$ 14,30	R\$ 114,40
41	101217	TOALHA DE MESA 2,50X1,40 100% ALGODAO-RDP	UNIDADE	8	R\$ 24,75	R\$ 198,00
42	1703	TOALHA DE ROSTO-KARSTEN	UN	156	R\$ 6,00	R\$ 936,00
43	42768	TOALHA PLASTICA DE MESA 5 MT-KOMLOG	METRO	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
44	101229	TOALHA PLASTICA REDONDA 3 MTS-RDP	UNIDADE	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
45	1622	TRAVESSEIROS 0,70X0,40 PERCAL 100% ALGODAO ENCHIMENTO FIBRA DE SILICONE-MEIGO	UNIDADE	104	R\$ 16,50	R\$ 1.716,00
46	101230	VARAO P/ CORTINHA 2.50 MTS-SANTOS E SILVA	UNIDADE	36	R\$ 17,80	R\$ 640,80
						TOTAL R\$ 57.500,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

- 6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 6.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.2.3. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 6.2.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6.2.5. O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.6. O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.



6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- 8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.3. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.5. Retirar as Notas de Autorização de Despesa (NAD) referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.11. Manter contato com o departamento de compras sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste edital, preferencialmente por escrito;
- 9.12. Disponibilizar telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.13. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.14. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- 9.15. Empregar, na confecção dos uniformes, material de primeira qualidade;
- 9.16. Efetuar a entrega dos uniformes/bandeiras na secretaria solicitante, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo órgão;
- 9.17. Corrigir o fornecimento dos itens entregue e não aceitos pelo CONTRANTE, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, **no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis**, contados do aviso da rejeição;
- 9.18. **Entregar em até 30 (TRINTA) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, OU LOCAL DESIGNADO PELO REQUISITANTE, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.**
- 9.19. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.20. Todos os uniformes deverão conter etiqueta informando tamanho, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO e lei correspondente ao objeto solicitado;
- 9.21. Afixar em todas as peças, etiqueta de composição e instrução de lavagem e conservação do uniforme;
- 9.22. As bandeiras deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações da (Lei n. 5700, de 01 de setembro de 1971, que dispõe sobre os símbolos nacionais), contendo etiquetas com as devidas informações determinadas pelo INMETRO;

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
- 10.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.



- 10.5.** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 10.6.** Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.8.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.
- 11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- 11.3.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- 11.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- 11.5.** Multa compensatória / indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- 11.6.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- 11.7.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 11.8.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.9.** Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- 11.10.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



- 11.11.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- 11.12.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- 11.13.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 11.14.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- 11.15.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 11.16.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 11.17.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- 11.18.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- 11.19.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
- 12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
- 12.5.** Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.6.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013/ 2014.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 24 de outubro de 2013

Município de Juína - MT
CNPJ 15.359.201/0001-57
Hermes Lourenço Bergamim
Prefeito Municipal

Geremias da Silva Lima -EPP
CNPJ 04.216.351/0001-95
Geremias da Silva Lima
CPF:271.905.792-49
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF nº 771.046.411-49

Antônio de Oliveira
CPF/MF nº 349.413.808-78